



2224367

08012.001403/2016-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 45/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAACON-MJ

Brasília, 29 de abril de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mercedes, Classes C200 Kompressor, C280, C 350, C63 AMG e GLK 280, em razão da possibilidade de abertura involuntária dos airbags ou de sua não abertura em caso de colisão.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectado que “a impermeabilização do módulo de controle do sistema de segurança complementar pode não ter sido realizada adequadamente, podendo ocasionar corrosão nos contatos internos do módulo de segurança complementar”. Nessa condição, “a referida corrosão pode levar à não ativação dos airbags em casos de colisão frontal ou à deflagração involuntária desses, aumentando o risco de um potencial acidente, podendo, em ambos os casos, causar possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 29/04/2016, às 18:50, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2224367 e o código CRC 8B9F32B3

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.001403/2016-14

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



2222383

08012.001403/2016-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 56/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.001403/2016-14

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Mercedes, Classes C200 Kompressor, C280, C 350, C63 AMG e GLK 280, em razão da possibilidade de abertura involuntária dos airbags ou de sua não abertura em caso de colisão.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição dos módulos de controle do sistema de segurança complementar dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, iniciada em 28 de março de 2016, abrange 3.529 (três mil, quinhentos e vinte e nove) automóveis, importados, produzidos no período de 11 de janeiro de 2007 a 03 de dezembro de 2008, e colocados no mercado de consumo, com numerações de chassi, não sequenciais, compreendidas entre os intervalos WDDGF41W68A000541 a WDDGH41X59F299432, para modelos C 200; WDDGF54W48A006646 a WDDGF54X29F293059, para modelos C 280; WDDGF56WX8A000542 a WDDGF56X99F222048, para modelos C 350; WDDGF77X68F128315 a WDDGF77X39F290355, para modelos C 63 AMG; e WDCGG81D99F237343 a WDCGG81DX9F276748, para modelos GLK 280, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

SP	1.523
RJ	318
MG	192
PR	263
SC	190
RS	250
CE	51
ES	113
DF	159
PE	60
BA	104
AL	07
PI	08
SE	13

PB	18
GO	95
MA	16
AM	13
PA	44
MS	41
TO	7
AP	1
MT	26
RN	12
RO	5
Total	3.529

3. Ainda quanto à distribuição, o fornecedor esclareceu que, do total de veículos afetados, 167 (cento e sessenta e sete) automóveis encontram-se em *"posse da Rede Credenciada"*.
4. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Mercedes-Benz informou ter detectado que *"a impermeabilização do módulo de controle do sistema de segurança complementar pode não ter sido realizada adequadamente, podendo ocasionar corrosão nos contatos internos do módulo de segurança complementar"*.
5. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"a referida corrosão pode levar à não ativação dos airbags em casos de colisão frontal ou à deflagração involuntária desses aumentando o risco de um potencial acidente, podendo, em ambos os casos, causar possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.
6. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 15/02/2016, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha (...)"*.
7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
8. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.
9. Finalmente, alegou que *"os veículos abrangidos pela presente convocação foram exportados pela Daimler AG a diferentes países, dentre os quais o Brasil"*.

É o relatório.

10. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a necessidade de comunicar, de forma imediata, o risco aos consumidores e às autoridades competentes.
11. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as razões do lapso decorrido entre a constatação do defeito e o comunicado a este Departamento.
12. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao-Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 29/04/2016, às 18:50, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 29/04/2016, às 18:53, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2222383** e o código CRC **C61E526C**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.